



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO E ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES

Sérgio Ferreira de Aguiar, Prefeito Municipal de Itapoá/SC, convoca todos os interessados em participarem de Licitações Públicas promovidas por este órgão, a promoverem o registro cadastral, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 em seus arts. 34, 35, 36 e 37.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças, ou através do site www.itapoa.sc.gov.br.

Itapoá/SC, 27 de janeiro de 2015.

**SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO E ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES

EDITAL Nº 002/2015

Dispõe sobre o chamamento de interessados para promoverem o Registro Cadastral de Fornecedores para fins de participação em Licitação Pública.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições do Art. 34, §§ 1º e 5º, Arts. 35, 36, §§ 1º e 5º e 37 da Lei Federal nº 8.666, de 51 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

R E S O L V E

I - Pelo presente edital de chamamento, ficam convocados os interessados em participarem de LICITAÇÕES PÚBLICAS promovida por este órgão, à promoverem o registro cadastral ou atualização dos existentes;

II - Os interessados em inscreverem-se no Cadastro de Habilitação, deverão apresentar à seguinte documentação Art.27 da Lei nº 8.666/93:

- a - Habilitação Jurídica;
- b - Qualificação Técnica;
- c - Qualificação Econômico-Financeira;
- d - Regularidade Fiscal e Trabalhista.

III - A documentação relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28 da lei nº 8.666/93), conforme o caso, constituirá em:

a - Cédula de Identidade (todos os sócios); **Nos termos do art. 159 da Lei nº 9.503/1997 será permitida a apresentação Carteira Nacional de Habilitação (CNH) como documento de identidade.**

- b - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

c - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV - A documentação relativa a qualificação técnica (Art. 30 da Lei nº 8.666/93), limitar-se-á a:

a - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo da empresa;

c - Comprovação da qualificação do responsável técnico pela empresa;

d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

V - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira (Art. 31 da Lei nº 8.666/93), limitar-se-á a:

a - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

b - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

VI - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29 da Lei nº 8.666/93), conforme o caso, consistirá em:

a - Documento de inscrição no CNPF/MF (Cadastro de pessoa física);

b - Documento de inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de pessoa Jurídica);

c - Documento de inscrição no CCE; (Cadastro de contribuinte Estadual) antiga Inscrição Estadual.

d - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

e - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Seguridade Social (INSS);

f - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VII - Os documentos necessários ao cadastro, poderão ser apresentados por cópia autenticadas por Tabelião de Notas, ou por servidores efetivos do município.

VIII - Aos inscritos no Cadastro de Habilitação, será fornecido **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, que constará, necessariamente:

a - Número do Certificado;

b - Validade;

c - Razão Social;

d - Denominação Comercial;

e - Endereço Completo;

f - Inscrição no CNPJ/MF;

g - Inscrição Estadual;

h - Categoria;

i - Grupo de Qualificação Técnica;

j - Grupo de Qualificação Econômico-Financeira;

k - Data de expedição;

l – Nº Protocolo de entrada;

m – Data do protocolo de entrada;

IX - O Certificado de Registro Cadastral será assinado pelo Presidente da Comissão de Registro Cadastral, ou pelo Vice-presidente, ou pelo Prefeito Municipal quando for o caso.

X - O prazo de validade do cadastro é de 01 (um) ano, devendo o certificado ser renovado sempre que atualizarem o registro.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua 960, nº201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

XI - No ato de renovação do cadastro, o interessado deverá apresentar a documentação solicitada neste Edital.

XII - A Comissão de Cadastro, após recebido e protocolado a documentação necessária para a inscrição, tem o prazo de até 10 (dez) úteis, para a emissão do Certificado de que trata o item VIII, se, atendidas todas as exigências necessárias.

XIII - Fica designada a seguinte Comissão Especial incumbida de proceder a análise da documentação e a expedição do Certificado de Registro Cadastral aos interessados os servidores conforme Decreto Municipal nº 1754/2013: Solamir Coelho (Presidente), André Luiz Schiavon (Vice-presidente), Anna Luiza Stocco Cabral (membro), Reinilda Fiorese (membro).

XIV - Sempre que necessário, e a qualquer tempo, poderá ser alterada a composição da comissão especial de que trata este item.

XV - Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela comissão especial supracitada, aplicando necessariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

Itapoá/SC, 27 de janeiro de 2015.

**SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

**MARIA IZABEL BLANSKI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**